

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

Comarca - Caçador / 2ª Vara Cível

Rua Conselheiro Mafra, 790, Centro - CEP 89500-127, Fone: (49) 3521-8518, Caçador-SC - E-mail: cacador.civel2@tjsc.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO – LEILÃO DE IMÓVEIS – COM PRAZO DE 1 DIAS

Ação: Recuperação Judicial/PROC

Autor: Reunidas Transportes Coletivos S/A e outros /
: /

Juiz de Direito: Rafael de Araújo Rios Schmitt

Chefe de Cartório: Letícia Lichs Nascimento Peretto

Processo n. 0301182-10.2016.8.24.0012

Citando(a)s / Intimando(a)s / Notificando(a)s: REUNIDAS TRANSPORTE DE CARGAS S.A., CNPJ 83.083.428/0001-72, Rodovia BR 282, S/N, Cidade Alta, CEP 89600-000, Joaçaba - SC BANCO INDUSVAL SA, CNPJ 61.024.352/0011-43, Rua Furriel Luiz Antonio Vagas, 250, Sala 802, Bela Vista, CEP 90470-130, Porto Alegre - RS RGE SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., CNPJ 02.016.440/0001-62, Avenida São Borja, 2801, Fazenda São Borja, CEP 93032-525, São Leopoldo - RS CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, brasileiro(a), Rua Minas Bogasian, 253, Centro, CEP 06013-010, Osasco - SP ANDERSON CORREA CARDOSO, brasileiro(a), Casado, Encarregado, RG 5128422, CPF 060.179.269-69, Joao Maria do Vale, 1653, Jardimamerica, CEP 89300-000, Mafrá - SC ELÍZIO KARLOCH, brasileiro(a) EVELYN KUBIAK, brasileiro(a), CEP 89500-000, Caçador - SC GILIANO ROCHA DE LIMA MORAES, brasileiro(a), Av. Loureiro da Silva, 445, Procurador da Fazenda Nacional, Porto Alegre - RS ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 76.416.940/0001-28 LIBERTY SEGUROS S/A, CNPJ 61.550.141/0038-64, Rua Doutor Geraldo de Campos Moreira, 110, Cidade Monções, CEP 04571-937, São Paulo - SP SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ 01.371.416/0001-89, Rua Professor João Cândido, 555, Centro, CEP 86010-000, Londrina - PR BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL, CNPJ 92.702.067/0001-96, av madre benvenuta, 112, Trindade, CEP 88036-500, Florianópolis - SC CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, Rua Nossa Senhora de Lourdes, 111, Agronomica, CEP 88025-220, Florianópolis - SC BANCO VOLKSWAGEN S/A, CNPJ 59.109.165/0001-49, Volkswagen, 291, Jabaquara, CEP 04344-020, São Paulo - SP BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, Cidade de Deus, S/ nº, Prédio Prata, Vila Yara, CEP 06000-001, Osasco - SP UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PFN/SC), CNPJ 00.394.460/0227-06, Rua Arcipreste Paiva, 107, Centro, CEP 88010-530, Florianópolis - SC PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ 34.274.233/0001-02 AMPLEXO DIESEL LTDA EPP, CNPJ 03.953.240/0003-60, Virgíliano Ferreira de Souza, 965, Barreiros, CEP 88117-700, São José - SC ZANCANARO RADIADODRS LTDA - ME, CNPJ 95.809.927/0001-83, Humaita, 270-E, Lider, CEP 89805-295, Chapecó - SC ANA MARIA FORTES, brasileiro(a) SULBRAVE ÔNIBUS E PEÇAS LTDA, CNPJ 76.707.728/0001-10, Rod. Br 116, Km 95, 7000, Tarumã, CEP 82590-300, Curitiba - PR NORTE REBELO ADVOGADOS S/S, CNPJ 04.470.350/0001-72 ALGAR TELECOM S.A, CNPJ 71.208.516/0001-74, José Alves Garcia, Nº 415, Bairro Brasil, CEP 38400-668, Uberlândia - MG ESTADO DO PARANÁ TRANSPORTADORA TABORDA LTDA, CNPJ 78.175.734/0001-07, .., 136,2, Rio Mauricio, CEP 83800-000, Mandirituba - PR CHINA CONSTRUCTION BANK - BANCO MÚLTIPLO S/S - CCB BRASIL, CNPJ 07.450.604/0001-89, Avenida Brigadeiro Faria de Lima, 4440, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP PROSEGUR TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ 17.428.731/0001-35 BRASAUTO CAÇADOR LTDA, CNPJ 83.054.312/0001-05, Av. Engenheiro Lourenço Faoro, 4400, Industrial, CEP 89500-000, Caçador - SC

Objetivo: Objetivo: LEILÃO DE IMÓVEIS. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s) e as atualmente em local incerto ou não sabido, bem como eventuais interessados ficam intimados acerca do presente **edital de retificação** da autorização da venda dos imóveis abaixo indicados, bem como eventuais benfeitorias neles existentes, por propostas fechadas, nos termos da decisão de fls. 18.730-18.736; cujas regras seguem abaixo:

Cidade	Matrícula	Destinação cf. PRJ*	Condições
Brusque	19427	6.28b	Arrolamento (av. 2 – fls. 17819)
Caçador	25791	6.28a	Sem condição
Caçador	25792	6.28a	Sem condição

Caçador	25793	6.28a	Sem construção
Caçador	7247	6.28a	Arrolamento (av. 24 – fls. 17816-17817)
Chapecó	15287	6.28e	Arrolamento (av. 8 – fl. 18035)
Chapecó	15288	6.28e	Arrolamento (av. 8 – fl. 18041)
Curitibanos	558	6.28a	Arrolamento (av. 3 – fl. 18429)
Curitibanos	559	6.28a	Arrolamento (av. 3 – fls. 18555-18556)
Erechim	5735	6.28e	Arrolamento (av. 18 – fl. 18395)
Francisco Beltrão	8670	6.28e	Arrolamento (av. 6 – fls. 17874)
Francisco Beltrão	8671	6.28e	Arrolamento (av. 6 – fls. 17874)
Francisco Beltrão	8675	6.28e	Arrolamento (av. 6 – fls. 17886)
Francisco Beltrão	8678	6.28e	Arrolamento (av. 6 – fls. 17892)
Francisco Beltrão	8679	6.28e	Arrolamento (av. 6 – fls. 17898)
Francisco Beltrão	8680	6.28e	Arrolamento (av. 9 – fls. 17904-17905)
Francisco Beltrão	8681	6.28e	Arrolamento (av. 9 – fls. 17912-17913)
Francisco Beltrão	8682	6.28e	Arrolamento (av. 6 – fl. 17920)
Francisco Beltrão	8684	6.28e	Arrolamento (av. 9 – fls. 17926-17927)
Francisco Beltrão	8685	6.28e	Arrolamento (av. 6 – fl. 17934) (detalhamento da averbação à fl. 17709)
Joaçaba	13900	6.28e	Arrolamento (av. 3 – fls. 17843-17844)
Joaçaba	13898	6.28e	Arrolamento (av. 2 – fl. 17835)
Porto União**	117	6.28e	Consolidação da propriedade ao Banco Indusval – Av. 13 (fl. 17944)
Porto União	132	6.28e	Arrolamento (av. 9 – fl. 17950)
Porto União**	700	6.28e	Consolidação da propriedade ao Banco Indusval – Av. 13 (fl. 17958)
Porto União**	1043	6.28e	Consolidação da propriedade ao Banco Indusval – Av. 15 (fl. 17967)
Porto União	2105	6.28e	Arrolamento (av. 8 – fls. 17972-17973)
Rio do Sul	583	6.28b	Arrolamento - Av 9 (fl. 18403)
São Miguel do Oeste	25916	6.28e	Arrolamento (av. 1 – fl. 17975)
São Miguel do Oeste	27622	6.28e	Arrolamento (av. 6 – fl. 17978)
São Miguel do Oeste	10900	6.28e	Arrolamento (av. 2 – fl. 17984)
São Miguel do Oeste	9422	6.28e	Arrolamento (av. 4 – fls. 17986-17987)

* 6.28a – aceleração pagamento credores de todas as classes.

* 6.28b – pagamento de impostos e aquisição de ônibus/veículos novos para viabilidade operacional.

* 6.28e – desenvolvimento e recuperação de mercados estratégicos.

** Os imóveis de matrículas nº 117, nº 700 e nº 1043 do Cartório de Registro de Imóveis de Porto União, em que pese constar em suas respectivas matrículas que houve consolidação da propriedade em favor do Banco Indusval, infere-se dos autos nº 0301493-98.2016.8.24.0012 que as partes entabularam acordo - homologado judicialmente - onde ajustaram que os respectivos imóveis voltaram ao patrimônio das recuperandas ficando a cargo do próprio Banco a liberação destes. Logo, indubitável o retorno dos bens ao patrimônio das recuperandas, inexistente óbice para que estes sejam alienados judicialmente.

1. Os imóveis supracitados tiveram seus valores de avaliação atualizados pela Contadoria Judicial, **cuja tabela atualizada encontra-se nas páginas 18.572-18.574 do processo**. 2. Os imóveis grafados em cinza serão, preferencialmente, vendidos em bloco, assim, terão preferência as propostas que compreenderem toda a gleba. 3. Poderão ser ofertadas propostas às matrículas individuais, ainda que previstas para venda em bloco, todavia somente prevalecerá esta oferta se não houver(em) proposta(s) em relação a toda a gleba ou se esta não atender aos ditames do edital. 3.1 Também será admitida oferta global – compreendendo todos os imóveis – arrolados para o certame, sendo que referida(s) proposta(s) prevalecerá(ão) sobre as demais ofertas, desde que o valor oferecido supere a soma de

todas as demais ofertas, em pelo menos 2% do(s) valor(es) total(ais) oferecido(s). **3.2** Em caso de empate técnico (nos termos do item 8a) entre propostas globais, será vencedora à proposta que somar o pagamento de 80% ou mais do total ofertado em menor prazo. **3.3** Também serão admitidas propostas para mais de um bloco de matrículas em conjunto, observadas as seguintes regras: **3.3a)** Até dois blocos conjuntos, prevalecerá a oferta sobre as individuais dos respectivos blocos, desde que supere a soma – em qualquer proporção – das propostas feitas; **3.3b)** Três ou mais blocos, prevalecerá a oferta conjunta, obedecidas as mesmas disposições do item 3.1 e 3.2 e subitens; **4** As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado, mediante recibo, no Cartório Unificado desde Juízo - ou no Cartório da 2ª Vara Civil caso haja desmembramento dos Cartórios - até o **dia 9 de março de 2020, às 19:00 horas.** **4a)** A proposta deverá estar subscrita pelo interessado, pelo seu representante legal ou por procurador regularmente constituído e com poderes específicos. **4b)** A proposta deverá conter, além do preço oferecido, a matrícula individualizada (ou gleba/bloco com respectivas matrículas), ou deixar claro o interesse na totalidade dos imóveis ou em blocos conjuntos. Também deverá apresentar as credenciais do interessado. Em caso de pessoa física: CPF, identidade e comprovante de endereço; em se tratando de pessoa jurídica: atos constitutivos da empresa, comprovante de registro na Junta Comercial e no CNPJ; Eventuais empresas que possuam sede no exterior deverão apresentar os documentos equivalentes aos supracitados devidamente traduzidos para o português; **4c)** A proposta deverá ser apresentada em moeda nacional e não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) ao valor da avaliação atualizado – conforme item 1 deste edital –, a fim de evitar que a venda seja inviável ao fim que se presta ou ainda seja considerada por preço vil. **4d)** O compromisso de depositar em Juízo, em conta vinculada a este processo, o valor mínimo 50% do valor total da proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da proclamação do vencedor, fato este que poderá ocorrer em até 5 dias úteis após e a abertura oficial dos envelopes; **4e)** Respeitado o valor de entrada, é cabível o parcelamento do restante do valor ofertado, em no máximo 10 parcelas mensais, devendo a proposta de pagamento parcelado ser analisada por este Juízo, desde já definido que as parcelas mensais deverão ser reajustadas com correção monetária pelo índice INPC – do Tribunal de Justiça de Santa Catarina; **4f)** É possível a aquisição do bem em conjunto por mais de um interessado, ficando desde já determinado que o desmembramento do imóvel caberá exclusivamente aos particulares posteriormente à compra; **4g)** Fica mantida a determinação para que o Administrador Judicial e as Recuperandas comuniquem aos eventuais locatários dos imóveis que, restando frutífera a alienação, deverão desocupar voluntariamente o respectivo imóvel até o dia 28 de fevereiro de 2020, independentemente de eventual prazo anteriormente estabelecido em contrato de locação, sob pena de despejo. **5** Não sendo exitosa a venda, permanece hígido eventual contrato de locação existente. **6** Será considerado vencedor o interessado que oferecer o maior valor, respeitando o lance mínimo descrito no 'item 4c', bem como as regras descritas nos itens 2 e 3 e todos os seus subitens. **7** Se, o vencedor não depositar o valor ofertado no prazo do 'item 4d', será excluído do certame e será chamado o segundo colocado para, em 10 (dez) dias úteis depositar o valor da sua oferta. **8** Em não havendo oferta global (todos os imóveis), ou sendo esta(s) desclassificada(s) nos termos dos itens 3.1 e 3.2, ocorrendo empate em relação à determinada matrícula – ou bloco/gleba – será dada preferência à proposta que ofertar maior valor pela respectiva matrícula/gleba e, persistindo o empate àquele que indicar o maior valor de entrada. Caso ainda haja empate terá preferência aquele que oferecer o pagamento em menor número de parcelas. **8a** Considerar-se-á como empate a proposta que não diferir da(s) concorrente(s) em, pelo menos, 0,25% do valor ofertado, em relação a mesma matrícula e/ou bloco/gleba de matrículas. **9** O interessado fica ciente de que a aquisição do imóvel por si não implicará a responsabilidade pelo pagamento de dívidas que porventura constem em averbação/registro de arrolamento no bem adquirido, porquanto o bem será alienado livre de quaisquer ônus. **10** Será desclassificada a proposta que não estiver de acordo com qualquer um dos requisitos estabelecidos neste Edital. **11** Fica designado o **dia 10 de março de 2020, às 14:00 horas**, no salão do juri desta Unidade Jurisdicional, para realização da audiência de abertura das propostas e proclamação do vencedor e do segundo colocado, desde já limitando a entrada nesta sala somente para os interessados que tenham efetivamente apresentado suas propostas e seus procuradores. **11a)** Os trabalhos de organização e abertura dos envelopes serão presididos pelo Sr. Administrador Judicial sob a fiscalização deste Juízo. **12** Casos omissos à presente decisão ou novas situações inesperadas serão decididas pelo Juízo Recuperacional no tempo oportuno, sempre priorizando as regras editalícias, sem descuidar às normas que regem as demandas recuperacionais, considerando, entre as variáveis que eventualmente surgirem, o foco na situação que se mostre mais benéfica às recuperandas. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Caçador (SC), 03 de fevereiro de 2020.

Letícia Lichs Nascimento Peretto
Chefe de Cartório